

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 77.208

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.186, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que prevê, em postos de combustíveis, painel de divulgação de preços e quadro informativo sobre o estabelecimento.

PARECER

O sr. Prefeito Municipal aplicou veto total a esta proposta por considerá-la inconstitucional, alegando basicamente:

> "Em que pese ser a defesa do consumidor, direito fundamental e princípio basilar da ordem econômica, nos termos do artigo 5°, XXXII, e artigo 170, V, ambos da Constituição Federal; o Supremo Tribunal Federal afirma que a competência constitucional dos Municípios de legislar sobre interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (CF, artigo 30, I e II), não tem o condão de inovar normas que a própria Constituição, na repartição das competências, atribui à União ou aos Estados. (RE nº 313060, 2ª Tuma STF, Relatora Ministra Ellen Gracie, j. 29/11/05)./ Quando o legislador municipal edita ato normativo que excede os limites da competência suplementar do art. 30, inciso II, da Constituição Federal, viola o princípio da repartição constitucional de competências, decorrente do pacto federativo consagrado nos seus arts. 1º e 18, o qual também foi resguardado nos arts. 1º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo./ Ademais, defendemos que o estabelecimento de obrigações para o desenvolvimento de uma atividade cuja regulamentação e fiscalização constituem atribuições da União, além de invadir a competência reservada, afronta, materialmente, a iniciativa consagrada como fundamento da ordem econômica do art. 170 da Constituição Federal."

A Procuradoria Jurídica, de sua parte, declara basicamente:

"(...) discordamos das razões de veto em razão de (...) a Câmara deter competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no sentido de complementar a legislação federal e estadual no que couber (...)/ O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação."

Assim sendo, este relator, em conclusão, registra voto pela rejeição do veto total.

Sala das Comissões, 08-05-2018.

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIAM SANTANA DOS SAN ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

APROVADO

Dika Xique-Xique

PAULO SERGIO MARTINS Paulo Sergio - Delegado

Edicarlos Vetor Oeste

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA